

Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 4629/2020, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, para implantação do Programa "PROCAD/SUAS" no Município de Guarulhos, obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

JUSTIFICATIVA

Diante da implantação do Programa Auxílio Brasil, em substituição ao Programa Bolsa Família, e consequente desconfiguração da cesta de benefícios do Programa, foi identificado na base do CadÚnico o aumento exponencial da quantidade de cadastros familiares compostos por uma única pessoa (cadastros unipessoais). Tal fato se deu, pois ao pagar um valor único para as famílias, no valor de R\$ 400,00, as famílias começaram a desmembrar seus cadastros a fim de que cada integrante da família residente do domicílio recebesse o benefício. Dessa forma, o governo federal criou o procedimento de Averiguação Cadastral Unipessoal, bloqueando os benefícios do Programa Bolsa Família das famílias unipessoais e impedindo que novas ingressem no Programa, forçando que essas famílias compareçam às unidades de atendimento para corrigir essas informações, incluindo outros membros familiares que moram na mesma residência em um mesmo cadastro, respeitando o conceito de família do Cadastro Único.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com o intuito de enfrentar o quadro com o fortalecimento e multiplicação dos serviços socioassistenciais de atendimento à população, achou por bem proceder com o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, que possuam notória experiência, capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, para a execução indireta de serviços socioassistenciais, visando a implantação do Programa "PROCAD/SUAS", e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

O processo de credenciamento, previsto no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, como hipótese de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração, no caso de prestação de serviços, entre outras, na área de Assistência Social, apresenta claras vantagens quando comparado ao tradicional processo de chamamento público, no que diz respeito à agilidade para a celebração de novos Termos de Colaboração para execução indireta de serviços socioassistenciais, atendendo com maior presteza a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município com o estabelecimento de serviços socioassistenciais devidamente tipificados, sem deixar de atender aos requisitos legalmente previstos, sobretudo no que tange à disponibilidade orçamentária, ao atendimento aos requisitos legais para formalização da parceria, e ao interesse público.

Guarulhos, 27 de junho de 2023.

Fábio Cavalcante

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, passando-se, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.